

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	158139-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	JADER SASCHO RAMOS	06/04/2026 14:35 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23320.000205.2026-15

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Aquisição Parcelada e Futura de Abacate, abacaxi, abóbora e outros gêneros alimentícios in natura e minimamente processados para atender às demandas do Restaurante Estudantil do Campus Macaé do Instituto Federal Fluminense

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ABACATE. Abacate de primeira qualidade, casca lisa, in natura; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	kg	464371	800	R\$ 12,49	R\$ 9.992,00
2	ABACAXI PÉROLA. Fruta in natura, abacaxi do tipo pérola, polpa branca, com coloração externa amarela, classe 3 (pesando entre 1,8 e 2,1 kg), sem defeitos graves (lesão, podridão, sem coroa, fasciação, queimado do sol, imaturo, passado, amassado, exsudado, mole, chocolate e injúria por frio) e leves (coroa múltipla, coroa ramificada, coroa torta, deformado).	un	464374	4000	R\$ 10,38	R\$ 41.520,00
3	ABÓBORA JAPONESA. Legume in natura, abóbora tipo japonesa, casca verde-escura, polpa amarelo intenso, classe A (maior que 2Kg), sem defeitos (ferimento, manchado, podridão).	kg	611976	1200	R\$ 6,36	R\$ 7.632,00
4	ABOBRINHA ITALIANA. Legume in natura, abobrinha do grupo italiana, extra (maior que 23cm), variação de tamanho entre o maior e o menor fruto na mesma entrega não deve ser superior a 15%, sem defeitos (podridão, passado, virose, defeito de polpa, murcha, defeito de formato, sujidade, dano mecânico, dano cicatrizado).	kg	463749	1200	R\$ 2,41	R\$ 2.892,00
5	AIPIM. Legume in natura, aipim branco, classe A (diâmetro > 50mm), sem defeitos (deformação grave, passado, escurecimento). Característica adicional: descascado.	kg	463813	800	R\$ 3,31	R\$ 2.648,00

6	ALHO. Alho roxo, com alto poder de condimentação, classe A (diâmetro > 56mm), sem defeitos (brotado, chocho, podridão, murcho, fermento, passado, quebrado grave).	kg	611980	400	R\$ 23,49	R\$ 9.396,00
7	BANANA DA TERRA. Banana da terra, limpa, madura (mas não passada), firme, com casca e polpa íntegras, com coloração amarelada, sem cicatrizes, amassados ou lesões. Cultivar bem desenvolvida. Embalagens limpas, secas, não absorvente(não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho ao produto.	kg	464377	400	R\$ 6,81	R\$ 2.724,00
8	BANANA PRATA. Fruta in natura, banana do grupo prata, classe 15 (medindo de 15 a 18cm), com ponto de maturação amarelo, apresentação do tipo penca, se defeitos graves (ponta de charuto, podridão, amassado, dano por sol, dano profundo, maturação precoce, passado, traça, injúria grave por frio, empedramento do fruto, imaturo) e leves (ausência de dedos, desenvolvimento diferenciado, geminado, restos florais).	kg	464449	1600	R\$ 6,72	R\$ 10.752,00
9	BATATA DOCE. Legume in natura, batata doce de casca rosada e polpa amarela, sem defeitos (podridão, passado, dano por praga, injúria, defeito de formação, dano mecânico, defeito de preparação), com peso médio por raiz de 300g.	kg	463761	1200	R\$ 5,97	R\$ 7.164,00
10	BATATA INGLESIA. Legume in natura, batata do tipo inglesa lavada, classe II (calibre entre 42 e 70mm), para cozimento, sem defeitos graves (podridão úmida, podridão seca, coração oco, coração negro), leves (vitricado, queimado, rizoctonia, embonecamento, esfolado) e variáveis (esverdeamento, dano superficial, dano profundo, broca, brotado).	kg	463754	2000	R\$ 5,11	R\$ 10.220,00
11	BERINJELA. Berinjela média, limpa, tenra, firme, com coloração uniforme e característica a cada espécie, em estado de maturação próprio para consumo, sem podridão, sem deformações, sem partes murchas ou amassadas, sem danos profundos, sem enrijecimento do fruto e escurecimento das sementes. Cultivar bem desenvolvida, com comprimento acima de 140mm. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	kg	463766	600	R\$ 6,91	R\$ 4.146,00
12	BETERRABA. beterraba limpa, tenra, firme, sem folhas, com sabor e coloração característica do vegetal saudável, sem podridão, sem deformações, sem lesões internas e externas. cultivar bem desenvolvida, com peso entre 130 e 150g e diâmetro entre 60 e 80mm. embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	kg	467042	800	R\$ 3,64	R\$ 2.912,00
13	BRÓCOLIS. Legume in natura, brócolis americano, com cabeça única, pedúnculo curto com coloração verde-brilhante, botões florais com coloração verde-média, sem defeitos (murcho, passado). Fornecimento em unidades.	un	463847	800	R\$ 8,16	R\$ 6.528,00
	CAQUI. Fruta in natura, caqui do grupo doce, cor vermelha, classe 6 (de 6 a 7cm), sem defeitos					

14	graves (podridão, dano profundo, passado, imaturo) e leves (amassado, manchado, estrias, fenda da base, deformado, cochomilha, cicatriz botão floral, dano superficial cicatrizado).	kg	464388	2000	R\$ 9,16	R\$ 18.320,00
15	CEBOLA. Legume in natura, cebola amarela, grupo I, sabor suave, classe 4 (calibre entre 70 e 90mm), sem defeitos graves (brotado, talo grosso, deformada, mancha negra, podridão) e leves, descoloração, flacidez, dano mecânico, películas).	kg	463781	800	R\$ 3,76	R\$ 3.008,00
16	CEBOLINHA. verdura in natura, com folhas eretas e rígidas. embalagem maços de 150g aproximadamente.	maço	463880	400	R\$ 2,37	R\$ 948,00
17	CENOURA. Legume in natura, cenoura do tipo nantes, classe 14 (14 a 18cm), sem defeitos graves (podridão mole, deformação, podridão seca, ombro verde/roxo, lenhosa, murcha, rachada, dano mecânico, injúria por pragas) e leves (corte inadequado do caule, manchas, presença de radícula).	kg	463773	1200	R\$ 5,62	R\$ 6.744,00
18	CHUCHU. Legume in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº. 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).	kg	463779	1200	R\$ 3,24	R\$ 3.888,00
19	COENTRO. Coentro com folhas alternas, pinadas de coloração verde-brilhante, com forte aroma, extra, sem defeitos (amarelado, murcho), fornecimento em maço com 12 folhas.	maço	463876	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
20	COUVE MANTEIGA. Hortaliça in natura, couve manteiga, limbo orbicular e assimétrico, coloração verde-clara, pecíolo verde, nervura branco-esverdeado, classe extra, sem defeitos (amarelado, murcho). Fornecimento em maço.	maço	463842	800	R\$ 2,63	R\$ 2.104,00
21	GOIABA. Fruta in natura, goiaba vermelha, casca amarela, classe 5 (calibre de 5 a 6cm), sem defeitos graves (imaturo, dano profundo, podridão, alterações fisiológicas) e leves (lesão cicatrizada, dano superficial, umbigo mal formado, deformação, amassado, manchas).	kg	464392	800	R\$ 10,54	R\$ 8.432,00
22	HORTELÃ. Hortelã fresca de primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor característicos. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	maço	463903	40	R\$ 1,66	R\$ 66,40
23	INHAME. Legume in natura, inhame branco, formato globoso a ovalado, casca rugosa, classe A (massa maior que 100g), sem defeitos (podridão, ferimento, deformação grave, passado).	kg	481412	400	R\$ 7,16	R\$ 2.864,00
24	JABUTICABA. Fruta in natura, jabuticaba, de tamanho médio e uniforme, coloração característica, fresca, maturação adequada, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacta e íntegra	kg	464334	800	R\$ 12,50	R\$ 10.000,00
	LARANJA SELETA. Fruta in natura, laranja					

25	seleta, casca laranja, polpa laranja claro, casca lisa, classe A (diâmetro maior que 70mm), sem defeitos (podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo).	kg	464396	2000	R\$ 7,09	R\$ 14.180,00
26	LIMÃO TAHITI. Fruta in natura, limão do tipo tahiti, formato arredondado, casca com coloração verde, textura da casca lisa, sem sementes, alta suculência, espessura da casca fina, classe B (de 50 a 60mm de diâmetro equatorial), sem defeitos (passado, ferimento, seco, oleocelose, podridão).	kg	464398	400	R\$ 5,97	R\$ 2.388,00
27	MAMÃO FORMOSA. Fruta in natura, mamão formosa, subgrupo 5 (75 a 100% da superfície da casca amarelada), classe 500 (500 a 570g), sem defeitos graves (podridão, dano profundo, dano mecânico, imaturo, deformação grave, ovário múltiplo), sem manchas, casca laranja-amarelada.	kg	467418	1200	R\$ 10,64	R\$ 12.768,00
28	MANGA - Fruta in natura, Manga Palmer, casca lisa, sem defeitos (podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo).	kg	464410	2000	R\$ 8,26	R\$ 16.520,00
29	MELANCIA. Fruta in natura, melancia comum (mais que 6kg), casca verde, polpa vermelha, com sementes, com listras grossas, sem defeitos muito graves (imaturo, dano profundo, podridão, passado, virose) e graves (ausência de pedúnculo, oca, amassada, alteração da polpa, cascuda), sem deformações.	kg	467419	2400	R\$ 4,64	R\$ 11.136,00
30	MELÃO AMARELO. Fruta in natura, melão amarelo, polpa de cor esverdeada a creme, com garantia de doçura, sem defeitos graves (podridão, passado, imaturo, dano profundo, desidratado, dano por frio, deformado, virose).	kg	467420	1200	R\$ 9,36	R\$ 11.232,00
31	OVO DE GALINHA CAIPIRA. Íntegros, casca áspera e fosca sem rachaduras e sujidades. Embalagem contendo 12 unidades. Deverá conter dados de identificação do produto, selo de inspeção e prazo de validade de no máximo 30 dias.	dúzia	467577	2400	R\$ 15,79	R\$ 37.896,00
32	PEPINO. Vegetal in natura, tipo: pepino extra, aplicação: alimentar. Apresentação: firme, íntegro, sem rachaduras, com casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvido, tamanho unitário médio - comprimento entre 10 e 18cm, diâmetro entre 45mm e 65mm -, grau de maturação adequado. Isento de insetos, parasitas ou larvas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	kg	463810	800	R\$ 3,14	R\$ 2.512,00
33	PIMENTÃO AMARELO. Pimentão amarelo, vegetal in natura, tipo: pimentão extra amarelo, aplicação: alimentar. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: amarelo, intenso e uniforme. Bem desenvolvido, de tamanho médio - comprimento entre 80 e 100mm e diâmetro basal de 50mm para mais - e isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas,	kg	463802	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00

	secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.					
34	PIMENTÃO VERDE. Legume in natura, pimentão retangular de casca e polpa verde, extra, sem defeitos (podridão, ferimento, deformação grave, murcho, virose).	kg	463809	200	R\$ 8,82	R\$ 1.764,00
35	PIMENTÃO VERMELHO. Pimentão vermelho, vegetal in natura, tipo: pimentão extra amarelo, aplicação: alimentar. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: vermelho, intenso e uniforme. Bem desenvolvido, de tamanho médio - comprimento entre 80 e 100mm e diâmetro basal de 50mm para mais - e isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	kg	463808	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
36	QUIABO. Legume in natura, quiabo cilíndrico, coloração verde, classe 6 (menor diâmetro entre 6 e 9cm), sem defeitos graves (fibroso, sem pedúnculo, podridão, encaroçado, murcho, dano por frio, dano profundo), leves (restos florais, dano superficial, pedúnculo comprido, coloração não característica), sem manchas, pouco torto.	kg	609440	200	R\$ 9,86	R\$ 1.972,00
37	REPOLHO VERDE. Verdura in natura, repolho de coloração verde, formato achatado, folhas lisas, com peso médio de 1,8kg, sem defeitos (podridão, defeitos de maturação, presença de organismos vivos, defeito de preparação, dano mecânico, defeito de formação, injúria).	unidade	481121	1000	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00
38	SALSA. Salsa extra, classe A, sem defeitos (amarelado, murcho). Fornecimento em maços.	maço	463930	400	R\$ 2,45	R\$ 980,00
39	TANGERINA PONKAN. Fruta in natura, tangerina ponkan, formato arredondado coloração da casca laranja, polpa laranja, classe B (entre 70 e 80mm de diâmetro), sem defeitos (imaturo, passado, podridão, dano por praga, ferimento).	kg	481037	2400	R\$ 13,36	R\$ 32.064,00
40	TOMATE. Legume in natura, tomate formato III (Santa Cruz), coloração vermelha, durabilidade normal, grau de amadurecimento maduro, apresentação normal (frutos isolados), sem defeitos graves (podridão, cancro, passado, ferida no ombro radial, ferida no obro circular, dano por frio, queimado de sol, virose, dano profundo, imaturo, ocoado) e leves (deformado, amassado).	kg	481106	600	R\$ 7,31	R\$ 4.386,00
41	VAGEM. Vagem fresca, limpa, tenra, quebradiça, sem manchas, sem podridão. Cor verde, uniforme. Bem desenvolvida, com diâmetro aproximado de 15mm e comprimento entre 120 e 150mm e grau de maturidade adequado. Isenta de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Com pouco tempo de estocagem. Fornecida em embalagens de 2 quilos, limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	kg	463814	200	R\$ 20,66	R\$ 4.132,00
					R\$ 339.892,40	

1.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) e do presente Termo de Referência, prevalecem as últimas.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2. Requisitos Técnicos, Sanitários e de Qualidade

Os gêneros alimentícios in natura e ovo objeto desta contratação devem atender integral e cumulativamente aos seguintes requisitos, cuja conformidade será verificada no ato do recebimento:

4.2.1. Condições Gerais dos Produtos Hortifrutícolas: Todos os itens devem estar frescos, íntegros, limpos e em estágio de maturação adequado ao consumo imediato ou programado, conforme detalhado nas especificações individuais do Item 1.1. Devem estar livres de sujidades, parasitas, larvas, podridões, danos mecânicos profundos, injúrias por frio e defeitos graves que impeçam seu uso ou comprometam a segurança alimentar.

4.2.2. Ovo de Galinha Caipira: Deve ser fornecido com casca íntegra, áspera e fosca, sem rachaduras, fissuras ou sujidades. A embalagem deve conter, de forma legível, dados de identificação do produto, selo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM) e prazo de validade. O prazo de validade residual no momento da entrega deve ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

4.2.3. Embalagem e Transporte: Os produtos devem ser acondicionados em embalagens limpas, secas, adequadas e inertes (que não transmitam odor ou sabor), que garantam sua proteção durante o transporte e não causem danos por pressão ou amassamento. O transporte deve ser realizado de forma a preservar a integridade e a qualidade dos produtos, evitando exposição a temperaturas extremas, umidade excessiva e contaminação cruzada.

4.3. Requisitos de Identidade e Qualidade

Os produtos fornecidos devem atender rigorosamente aos padrões de identidade e qualidade aplicáveis, especialmente à Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade para Classificação de Hortigranjeiros, e demais normativos sanitários vigentes.

4.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da Execução Contratual

Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento de bens de consumo comum e perecíveis, com pagamento condicionado à entrega e aceitação dos produtos.

- 4.6. Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento (25%) do objeto para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 4.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.6.3. Será dada prioridade de aquisição aos produtos da cota reservada quando adjudicados a ME ou EPP, ressalvados os casos em que a cota for inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, conforme decisão da Administração.
- 4.7. Margem de Preferência para Bens Nacionais
- O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10% (dez por cento), prevista no Decreto nº 11.890, de 2024, por se tratar de produtos nacionais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1.O prazo para entrega de cada pedido, a ser formulado por meio de Ordem de Fornecimento, será de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir de sua emissão pela Administração.
- 5.1.1.As entregas serão parceladas e futuras, conforme a demanda programada do Restaurante Estudantil, devendo ser estabelecido cronograma claro no instrumento contratual ou na ata de registro de preços. Este prazo busca equilibrar a necessidade de agilidade na reposição de estoques com a realidade logística dos fornecedores, especialmente os locais e regionais, sem criar obstáculos à competitividade.
- 5.1.2.Considerando a natureza perecível dos gêneros alimentícios objeto desta contratação (frutas, legumes, verduras e ovos), o prazo de entrega deve ser condizente com a capacidade de armazenamento do Campus Macaé e com a necessidade de garantir produtos frescos e em perfeito estado de conservação.

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Macaé	Rodovia Amaral Peixoto, km 164 – Imboassica – Macaé/RJ – CEP: 27932-050	8:00 às 15:00

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.2.2. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.2.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.2.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.2.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.2.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. A aprovação de medições, a liquidação final ou o pagamento não constituem renúncia ao direito de pleitear, em sede de garantia contratual ou judicial, a correção de vícios, falhas ou inadequações que venham a ser detectados nos bens, serviços ou obras objeto do presente contrato.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/09/2025. de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10(dez) % do valor total estimado da contratação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. de fornecimento regular e continuado de produtos hortifrutícolas in natura, ou de itens similares de complexidade equivalente, para entidades públicas ou privadas de grande porte (como restaurantes coletivos, redes alimentícias ou unidades similares), nos últimos 12 (doze) meses, podendo a experiência comprovada ser somada a partir de diferentes contratos ou clientes.

9.34.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 339.892,40 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Macaé, 06 de abril de 2026

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

A aquisição de gêneros alimentícios in natura e minimamente processados (hortifrutigranjeiros e ovos) via Pregão Eletrônico SRP caracteriza-se como compra de bens perecíveis com fornecimento parcelado e futuro, demandando vínculo obrigacional seguro, com cláusulas precisas sobre prazo, qualidade, pagamento e responsabilidades. O contrato administrativo, na forma de ordens de fornecimento derivadas da ata de registro de preços, é o instrumento jurídico adequado e seguro para esta finalidade, garantindo plena fiscalização e responsabilização do fornecedor, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021. Instrumentos alternativos, próprios para outras naturezas de parceria, não se aplicam a esta relação típica de compra e venda administrativa, essencial para a continuidade do serviço público de alimentação escolar.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o LICITANTE (ou seu representante legal) declara estar ciente e de acordo com todas as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos do Pregão Eletrônico, bem como assume integral responsabilidade, sob as penas da lei, pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados no decorrer do processo licitatório.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JADER SASCHO RAMOS

Agente de contratação

DEIVISSON CALDAS PEREIRA

Pregoeiro

